

DECRETO Nº 1.420
de 29 de novembro de 1971

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Executivo Municipal deve acafeamento ao Judiciário que, em última instância, deu por aprovado o projeto de loteamento da 2ª Gleba do Jardim Esplanada;

Considerando que, nessas condições, se impõe, para os fins de direito, a liberação do referido projeto de loteamento, ficando, entretanto, a firma promovente obrigada a executar o loteamento e seus equipamentos nos termos da legislação municipal,

D E C R E T A :

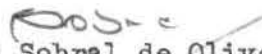
Artigo 1º - Fica liberado, para os fins de direito, o projeto de loteamento da 2ª Gleba do Jardim Esplanada, promovido pela firma Martins Agro-Imobiliária S.A.

Artigo 2º - O prazo para execução do loteamento e dos equipamentos urbanos previstos no projeto respectivo será contado a partir da data da publicação deste decreto.


Artigo 3º - Enquanto não forem executados os equipamentos urbanos a que se refere o artigo 2º e oficializadas as vias e logradouros públicos projetados, nenhum projeto de edificação será aprovado na área loteada.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de novembro de 1971.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração aos 29 dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e um.


Ângela Aparecida Moura
Chefe do Depto. Administração

11-71
R. Moura